

**Lei n.º 378/2014, de 25 de abril de 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio e doar imóvel urbano ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS,**  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o IPASGO nos termos da Lei nº 17.477, de 25/11/2011, com o objeto de prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao IPASGO para construção de um posto padrão de atendimento, o imóvel situado a Rua João Manoel, Quadra J, Lote 07, Bairro Centro, neste município, com área de 405 m².

Parágrafo Único – Caso o posto padrão não seja construído no prazo de 12 (doze) meses a propriedade do imóvel será revertida ao Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

**Ademir Antônio de Sousa**  
Prefeito Municipal